



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 51, de 2018

Autoria: Executivo

Ementa: Procede a afetação de áreas pertencentes ao Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Leandro Moura

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 51 de autoria do Executivo, que "Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo".

Em conformidade com o inciso XVII do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre o patrimônio e desenvolvimento urbano do Município de Toledo e outros assuntos, que por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

Na Mensagem nº 37, de 16 de abril de 2018, tem-se a seguinte redação:

"a) como bem de uso comum do povo, de acordo com o inciso II do ^a 1^a do artigo 8^o", combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 8.059,55m² (oito mil cinquenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados). equivalente a 28,78% (vinte e oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Lucena Welter, Rua Carlos Antônio Bolson, Rua Padre Raulino Cavaglieri e Rua Shirley Maria Lorandi Saurin;

b) como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I da 5^a 1^a do artigo 8^o", combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1945/2006, o lote urbano nº 530 da quadra nº 33, com área de 3.360,05m² (três mil trezentos e sessenta metros e cinco decímetros quadrados), correspondente a 12.00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área institucional".



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023

[Handwritten signature]

Mediante análise integral dos documentos e anexos contidos no Projeto, somado ao parecer jurídico de folhas nº 000017, verifica-se a necessidade do referido projeto de lei para agregar a qualificação que atrelam ao patrimônio do ente público e tratando de instituto de direito real que agregam o fim público do imóvel, inexistente ilegalidade jurídica como exposto pelo parecer jurídico desta casa.

2. VOTO DO RELATOR

Em razão do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 51, de 2018, voto por sua admissibilidade e tramitação, para que seja apreciado na ordem do dia da próxima sessão ordinária.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2018.

[Handwritten signature]
LEANDRO MOURA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 51, de 2018, de autoria do Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2018.

[Handwritten signature]
WALMOR LODI
Presidente

[Handwritten signature]
GABRIEL BAIERLE
Vice-presidente

[Handwritten signature]
OLINDA FIORENTIN
Secretário

[Handwritten signature]
ANTÔNIO ZÓIO
Membro

PL 051/2018
AUTORIA: Poder Executivo

